



Publicado no Ato da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

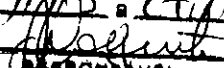
2015/115

Rodrigo Rondani  
DIRETOR GERAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no Quadro de Avisos  
do Município de Santa Teresa - ES

De 18/11/15 a 27/11/15  
  
RESPONSÁVEL

### LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2015

Vanessa Pizzolo Coqueto  
Gerente Administrativa  
Secretaria de Administração e P.

### CRIA NOVAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam criadas novas Zonas de Interesse Social – ZEIS, que tem como objetivo principal, a implantação de Habitações de Interesse Social (HIS), além dos elencados no Artigo 116 da Lei Complementar 004/2012.

**Parágrafo Único.** A delimitação das novas ZEIS consta no Mapa do Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 2.º** Habitação de Interesse Social – HIS é aquela destinada à família com renda igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, de promoção pública ou conveniada ao Poder Público.

**Art. 3.º** As áreas delimitadas como ZEIS através desta Lei Complementar são destinadas para provisão de Habitação de Interesse Social - HIS, conforme conceitos e parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei Complementar nº 004/2012 para as ZEIS.

**Art. 4.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 17 de novembro de 2015.



**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**